

## MMA-IBAMA - DEFIN/DF

# Estudo Técnico Preliminar 33/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 02001.004042/2024-11

## 2. Objeto

2.1. Aquisição de equipamentos de movimentação de carga (**carrinhos plataforma e carrinhos de carga tipo armazém**), para atender as demandas do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – Ibama Sede.

## 3. Modelo AGU para elaboração do TR

3.1. O modelo utilizado para na criação do Termo de Referência Digital será o modelo disponibilizado pela Advocacia-Geral da União - AGU - Para Contratação Direta - Compras, Lei 14.133/21, (dezembro de 2025) baixado do endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/contratacao-direta>

3.2. O referido modelo está relacionado a Aquisições, baseado na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, cuja última atualização do modelo está registrada em dezembro de 2025.

3.3. De acordo com o art. 40, inc. V, alínea “a” e o art. 47, inc. I da Lei n. 14.133/21, o planejamento das compras e serviços deverá atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho.

3.4. O princípio da padronização considerando a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, previsto no art. 47, inciso I da NLLC nº 14.133/21, é um dos princípios a ser observado sempre que possível em relação às compras e aos serviços em geral realizados pela administração.

3.5. Sendo assim, enfatiza-se que o Ibama se utiliza, há muitos anos, de minutas padronizadas de estudos preliminares, termos de referência, editais e contratos, estas que estão sendo revistas constantemente para o fim de contemplarem todas as previsões da nova lei para aplicação em processos de contratação fundados na Lei nº 14.133/21.

3.6. A utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização é de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do art. 2º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 fevereiro de 2022. No presente caso, verificamos que não há itens contemplados no Catálogo.

3.7. No presente caso, verificamos que não há itens contemplados no Catálogo.

## 4. Aprovação do ETP Digital e Anexos

4.1. Tendo em vista a Plataforma ETP DIGITAL permitir assinaturas digitais pela Equipe de Planejamento da Contratação, considerar-se-á assinado neste documento os seus anexos, bem como a Pesquisa de Preços, o Mapa Comparativo de Preços e demais documentos mencionados e associados.

4.2. Ressalta-se que o Mapa de Riscos da contratação já permite assinatura via sistema/compras, assim, o documento segue devidamente assinado pela equipe de planejamento da contratação.

## 5. Descrição da necessidade

### 5.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) é uma autarquia federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira.

5.1.2. O Serviço de Patrimônio - Sepat, é responsável pela movimentação, transporte interno, recebimento, distribuição, recolhimento e organização de bens patrimoniais e materiais de consumo, atividades que demandam o uso de equipamentos adequados, de modo a reduzir riscos de danos aos bens públicos, prevenir acidentes de trabalho, assegurar maior eficiência e celeridade nas rotinas operacionais e atender às boas práticas de ergonomia e segurança do trabalho.

5.1.3. A contratação tem como objetivo a aquisição de carrinhos plataforma e carrinhos de carga que possibilitem a movimentação segura, eficiente e ergonômica de materiais no almoxarifado do Ibama, visando:

- Otimizar os processos logísticos internos;
- Reduzir o esforço físico dos colaboradores;
- Minimizar riscos de acidentes de trabalho;
- Aumentar a produtividade e a eficiência operacional;
- Garantir melhores condições de trabalho aos servidores.

5.1.4. Assim, a presente contratação alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade e segurança, contribuindo para o adequado desempenho das atividades institucionais.

### 5.2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.2.1. A aquisição dos materiais, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, **não possui natureza continuada**, não havendo necessidade de prorrogação contratual.

5.2.2. A presente contratação para **aquisição de equipamentos de movimentação de carga (carrinhos plataforma e carrinhos de carga)**, será para atendimento das necessidades do Ibama Sede. Verifica-se, atualmente, que os equipamentos disponíveis não se encontram em condições adequadas de uso, apresentando desgaste e condições precárias. Tal situação expõe os colaboradores a riscos, bem como aumenta a possibilidade de danos à carga e a outras instalações da Autarquia, comprometendo a execução regular das atividades do setor, especialmente em períodos de maior demanda, como inventários patrimoniais, redistribuições e recebimento de materiais.

5.2.3. A rotina do almoxarifado envolve o recebimento, armazenamento, separação e distribuição de diversos materiais, muitas vezes em volumes e pesos elevados. Atualmente, a insuficiência ou inadequação de equipamentos apropriados para a movimentação dessas cargas compromete a eficiência das atividades, aumenta o tempo de execução das tarefas e expõe os colaboradores a riscos ergonômicos, como esforço físico excessivo e possibilidade de acidentes de trabalho.

5.2.4. A disponibilização de carrinhos adequados contribuirá significativamente para a melhoria das condições de trabalho dos carregadores, promovendo maior segurança, redução de riscos ocupacionais e conformidade com as normas de saúde e segurança no trabalho. Além disso, proporcionará maior agilidade e organização nas operações logísticas do almoxarifado, resultando em ganho de produtividade e melhor aproveitamento dos recursos humanos.

5.2.5. Dessa forma, a aquisição dos referidos equipamentos mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços desempenhados, bem como para garantir condições adequadas de trabalho aos servidores envolvidos.

### 5.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

5.3.1. As especificações técnicas e quantidades dos materiais são aquelas delineadas no item 9.5 deste ETP e no Termo de Referência.

### 5.4. DO PREÇO

5.4.1. No preço dos materiais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham a incidir, para entrega a nível nacional.

5.4.2. O preço será fixo e irrevogável.

### 5.5. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que o objeto desta licitação será inteiramente cumprido no ato da entrega dos bens/materiais.

## 6. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CODIP	Valber Luís Diniz

## 7. Descrição dos Requisitos da Contratação

7.1. Os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, em conformidade com o art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES nº 58/2022, estão detalhados a seguir:

### 7.2. Padrões Mínimos de Qualidade

7.2.1. Os equipamentos de movimentação de carga (carrinhos plataforma e carrinhos de carga) devem atender aos padrões mínimos de desempenho, resistência e segurança estabelecidos pelas normas técnicas vigentes aplicáveis, especialmente no que se refere à capacidade de carga, estabilidade estrutural, ergonomia e durabilidade dos materiais.

7.2.2. Os itens deverão ser fabricados com materiais resistentes à corrosão e ao desgaste, possuir rodas adequadas ao transporte em superfícies diversas e estrutura compatível com o uso contínuo em ambiente de almoxarifado.

7.2.3. Quando aplicável, os produtos deverão possuir certificação do INMETRO ou estar em conformidade com normas técnicas brasileiras (ABNT). A qualidade será assegurada mediante exigência de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, bem como pela possibilidade de solicitação de amostra do licitante classificado em primeiro lugar, a fim de verificar a aderência às especificações técnicas estabelecidas.

### 7.3. Catálogo Eletrônico de Padronização

7.3.1. Conforme verificado na fase de planejamento da contratação, os itens objeto desta aquisição (carrinhos plataforma e carrinhos de carga) não possuem modelos padronizados disponíveis no Catálogo Eletrônico de Padronização da Administração Pública Federal até a presente data.

7.3.2. Dessa forma, as especificações técnicas foram elaboradas de maneira detalhada e específica, considerando as necessidades operacionais do almoxarifado do Ibama, com vistas a garantir a adequada execução das atividades logísticas.

### 7.4. Natureza da Contratação (Bens Comuns)

7.4.1. Trata-se de aquisição de bens permanentes, classificados como bens comuns, não envolvendo prestação de serviços de natureza continuada.

7.4.2. Os itens a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando a adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto, conforme previsto na legislação vigente.

### 7.5. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

7.5.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, incluindo:

- Utilização de materiais recicláveis ou reciclados na fabricação dos equipamentos, sempre que possível;
- Emprego de processos produtivos que reduzam impactos ambientais;
- Entrega dos produtos em embalagens que priorizem materiais recicláveis ou reutilizáveis;
- Preferência por equipamentos com maior durabilidade e possibilidade de manutenção, reduzindo a geração de resíduos;

**Justificativa:** A adoção desses critérios visa minimizar os impactos ambientais decorrentes da aquisição, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental na Administração Pública.

## 8. Levantamento de Mercado

### 8.1. METODOLOGIA:

8.1.1. O levantamento de mercado se trata da análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, conforme art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. O levantamento de mercado com a finalidade de subsidiar a escolha do tipo de solução a contratar considerou diferentes fontes de pesquisa. Os resultados logrados na pesquisa de preços no Compras.gov e Pesquisa de Preços que possuem as contratações similares e junto aos fornecedores do ramo possibilitou identificar as especificações dos materiais a serem adquiridos, com especificações usuais de mercado e objeto de contratações similares por outros entes públicos.

8.1.3. O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções análogas ao objeto.

8.1.3. No caso, as soluções usuais de mercado são aquelas fornecidas aos órgãos públicos pelas empresas privadas.

### 8.2. RESULTADOS:

8.2.1. Sendo estas soluções as aderentes ao modelo em execução no IBAMA, realizou-se a busca por licitações realizadas pela Administração Pública, conforme a seguir:

ID	Nº COMPRA	Nº DO ITEM	DATA DA COMPRA	UASG - ÓRGÃO COMPRADOR	OBJETO
1	Pregão 90095/2025	16	17/12/2025	120072	Aquisição de material de apoio.
2	Pregão 90169/2025	6	11/09/2025	153163	Aquisição de máquinas.
3	Pregão 90012/2025	7	02/10/2025	925387	Aquisição de máquinas.
4	Dispensa 990001/2025	1	14/01/2025	70020	Aquisição de carrinhos.
5	Pregão 90003/2025	74	17/02/2025	160049	Aquisição de materiais permanentes.

## 9. Descrição da solução como um todo

9.1. Em conformidade com o inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020, descreve-se a seguir descrição da solução como um todo:

9.2. Para descrever a solução como um todo, é necessário explicitar os elementos que devem ser executados para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração.

9.3. Nesse contexto:

- Os preços ofertados pela vencedora devem ser exequíveis;
- Os materiais fornecidos devem conter a qualidade e especificações exigidas;
- A contratada deverá cumprir com todas as exigências de garantia dos bens;
- A contratada deverá cumprir com todas as exigências contratuais e do instrumento convocatório;

A vencedora deve:

- Assinar o contrato (se for o caso);
- Fornecer os materiais nos prazos especificados.
- A contratada será demandada por meio de emissão de nota de empenho, emitida pela Contratante;
- Recebida a nota de empenho, a Contratada deverá:
- Realizar a **entrega no IBAMA Sede, em Brasília/DF**, em no máximo 30 (trinta) dias corridos;
- Enviar juntamente dos materiais demandados as Notas Fiscais de Simples Remessa e de Venda, para ateste do recebimento definitivo pelos fiscais designados pela unidade do IBAMA, recebedora dos materiais;

9.4. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado neste ETP e no termo de referência, abrange a contratação de empresa para para **aquisição de equipamentos de movimentação de carga (carrinhos plataforma e carrinhos de carga)**, para atender as demandas do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – Ibama Sede, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento bem como no termo de referência.

9.5. A solução a contratar será a que melhor se adequar as especificidades do órgão e a que for mais vantajosa e econômica para a administração.

9.6. A descrição dos produtos consta na respectiva planilha abaixo relacionada, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
1	<p><b>Carrinho plataforma:</b> Produzido em aço, assoalho de chapa, capacidade de carga de 500 Kg; Fabricado com assoalho de chapa de aço, com sistema de direção de 5º roda, dotado de cabo de tração em forma da "T" com articulação. Equipado com 4 rodas pneumáticas (com camara) 325x8 RM-8A para mais estabilidade C/ Rolamento, sendo 2 montadas no eixo e 2 com freio montadas na "5º roda".</p> <p><b>Medidas:</b> 150 cm de comprimento, 80 cm de largura e 45 cm de altura do chão à plataforma. O cabo de tração possui 100 cm de altura, cor: azul ou cinza.</p>
2	<p><b>Carrinho de carga tipo armazém:</b> Produzido em aço; Estrutura tubular em aço carbono ultra-resistente; Pintura eletrostática a pó; cor: azul ou cinza.</p> <p><b>Informações Técnicas:</b> Altura: 1500 mm, Largura: 500 mm, Comprimento: 360 mm, Capacidade: 400 kg, Rodas Pneumática: 325 x 8 RM-8A para mais estabilidade.</p>

## 10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

10.1. De acordo com o estabelecido no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no inciso V do art. 7º da Instrução Normativa nº 40/2020, a justificativa para as estimativas das quantidades a serem contratadas fundamenta-se na necessidade de atendimento às demandas operacionais do Ibama Sede, considerando o elevado fluxo de servidores, colaboradores e atividades administrativas, bem como a extensão física e a disposição dos edifícios que compõem a unidade.

10.1.1. A definição dos quantitativos levou em conta a utilização dos carrinhos de transporte no apoio logístico interno, especialmente para movimentação de materiais, equipamentos, processos e insumos entre setores, almoxarifados e áreas de apoio. Consideraram-se, ainda, fatores como a frequência de uso, a necessidade de disponibilização simultânea em diferentes setores, a substituição de equipamentos eventualmente inservíveis e a prevenção de descontinuidade das atividades.

10.1.2. Dessa forma, os quantitativos estimados mostram-se compatíveis com a realidade operacional da unidade, buscando assegurar eficiência, celeridade e segurança no transporte interno de cargas, bem como a adequada prestação dos serviços institucionais.

10.3. Para atendimento da necessidade estimou-se as seguintes quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD.
1	<p><b>Carrinho plataforma:</b> Produzido em aço, assoalho de chapa, capacidade de carga de 500 Kg; Fabricado com assoalho de chapa de aço, com sistema de direção de 5º roda, dotado de cabo de tração em forma da "T" com articulação. Equipado com 4 rodas pneumáticas (com camara) 325x8 RM-8A para mais estabilidade C/ Rolamento, sendo 2 montadas no eixo e 2 com freio montadas na "5º roda".</p> <p><b>Medidas:</b> 150 cm de comprimento, 80 cm de largura e 45 cm de altura do chão à plataforma. O cabo de tração possui 100 cm de altura, cor: azul ou cinza.</p>	2
2	<p><b>Carrinho de carga tipo armazém:</b> Produzido em aço; Estrutura tubular em aço carbono ultra-resistente; Pintura eletrostática a pó; cor: azul ou cinza.</p> <p><b>Informações Técnicas:</b> Altura: 1500 mm, Largura: 500 mm, Comprimento: 360 mm, Capacidade: 400 kg, Rodas Pneumática: 325 x 8 RM-8A para mais estabilidade.</p>	2

# 11. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.861,04

## 11.1. METODOLOGIA

11.1.1. O método utilizado para construir a estimativa de preços foi aquele definido no normativo publicado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, atual Ministério da Economia, sendo a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, a saber:

*Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou*

*V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.*

*§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.*

*§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:*

*I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;*

*II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo*

*a) descrição do objeto, valor unitário e total;*

*b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;*

*c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;*

*d) data de emissão; e*

*e) nome completo e identificação do responsável.*

*III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e*

*IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.*

*§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.*

*Metodologia para obtenção do preço estimado*

*Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.*

*§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.*

*§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobre preço.*

*§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.*

*§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.*

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

## 11.2. PESQUISA DE PREÇOS NO PAINEL DE PREÇOS E PAINEL DE COMPRAS

11.2.1. Conforme dispõe a IN nº 65, de 07 de julho de 2021, deve ser priorizada a pesquisa no Painel de Preços e em Contratações Similares de outros entes públicos, logo, o procedimento foi realizado inicialmente no Painel de Compras.gov, a partir dos seguintes parâmetros:

- a) Ano da Compra: 2026/2026;
- b) Códigos CATMAT: 612345 e 343381;
- d) Número da pesquisa: 82/2026.

11.2.2. O resultado obtido é a listagem constante no documento "Pesquisa de Preços".

11.2.3. O Painel de Preços teve sua última atualização com dados referentes até dia 04 de julho de 2025. Com isso, a partir desta data, deixou de ser atualizado, mas continua disponível para a consulta de informações. Assim não foi possível realizar pesquisas nessa plataforma.

11.2.4. Realizou-se, pesquisa junto ao Catálogo de pesquisa de preços - Painel de Compras no portal do Compras.gov.br, de onde extraímos o relatório resumido das pesquisas que obtivemos um resultado de 09 (nove) contratações para carrinho tipo plataforma, onde obtivemos o valor médio para contratação em R\$ 1.533,84 e 12 (doze) contratações para carrinho tipo armazém, onde obtivemos o valor médio para contratação em R\$ 2.635,44.

11.2.5. Esta relação de contratações subsidiou a pesquisa de preços de contratações similares de outros órgãos públicos através dos referidos contratos obtidos na pesquisa, para formação dos preços referenciais.

11.2.6. Registre-se que a pesquisa de preços no Painel de Preços por si só não resulta em preços para a pesquisa, pois os preços para o presente objeto exigem análise dos documentos licitatórios e contratuais das compras obtidas no Painel de Preços.

11.2.6. Dessa forma, o Painel de Compras identifica as compras e contratações similares, o Comprasnet fornece os documentos licitatórios para apuração da similaridade do objeto, os entes públicos fornecem os documentos contratuais. Estes últimos, quando não fornecem os documentos, recursivamente obtêm-se tais informações em extrato no Portal da Transparência Pública e a proposta comercial no Comprasnet, nos resultados da respectiva licitação.

## 11.3. PESQUISA DE PREÇOS EM CONTRATAÇÕES SIMILARES

11.3.1. Esclarecemos que a pesquisa por contratações similares ocorreu concomitantemente com a pesquisa realizada no Compras.Gov, onde realizamos a pesquisa de preços pesquisando por Uasg/Material para a identificação de preços provenientes de contratações similares, em atendimento ao inciso II do Art. 5º da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.

## 11.4. PESQUISA DE PREÇOS - FORNECEDORES

11.4.1. A pesquisa de preços junto aos fornecedores podem ser usadas de forma combinada ou não juntamente com os sistemas oficiais de governo e contratações públicas similares, Assim, priorizamos as pesquisas nos sistemas do governo evitando que a pesquisa fique restrita a cotações junto a potenciais fornecedores devido ao risco de esse parâmetro, quando usado sozinho, levar a estimativas de preços superiores aos referenciais de mercado.

### **Acórdão 1875/2021-Plenário**

***"As pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma 'cesta de preços', devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais (Instrução Normativa Seges-ME 73/2020)."***

## 11.5. MÉTODO PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO:

11.5.1. A IN SEGES/ME nº 65/2021 determina que:

*(...) Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.*

*1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente. (...)*

11.5.2. O método utilizado na presente pesquisa de preços para a obtenção dos preços máximos admitidos foi a média dos preços coletados e sobre estes estão aplicados os custos, tais como os encargos e frete, o que resultou no valor máximo estimado dos materiais a serem adquiridos para a cotação dos preços dos licitantes, conforme apresentado no "Mapa Comparativo de Preços" SEI 26588704.

## **11.6. ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS COLETADOS:**

11.6.1. A IN SEGES/ME nº 65/2021 determina que:

*(...) Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.*

*§ 2º Para desconsideração dos valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.*

*§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados. (...)*

11.6.2. O critério adotado para identificação dos valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados foi a comparação com a média dos valores obtidos.

11.6.3. Logo, os preços excessivamente elevados ou muito abaixo dos referências de mercado não foram contabilizados para a obtenção das médias de preços.

11.6.4. A consolidação da pesquisa de preços, bem como as memórias de cálculos, estão registradas no documento "Mapa Comparativo de Preços" - SEI 26588704 - (Anexo deste ETP).

11.6.5. Por fim, obteve-se por meio da metodologia "média dos preços" desconsiderando os valores elevados, inconsistentes ou inexecutáveis, o preço referencial total máximo admitido no certame de **R\$ 5.861,04 (cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos)**.

11.7. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, observando-se, de forma prioritária, a utilização de sistemas oficiais de governo, conforme orientação expressa no Caderno de Logística – Pesquisa de Preços, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica>) que estabelece a precedência desses meios como fonte mais fidedigna e segura para a obtenção de valores compatíveis com o mercado.

11.8. Nesse sentido, a estimativa de preços teve como base principal os dados extraídos do Compras.gov.br, por se tratar de ferramenta oficial do Governo Federal que consolida preços praticados em contratações públicas recentes, atendendo ao parâmetro previsto no inciso I do art. 5º da IN nº 65/2021.

11.9. De forma complementar, e com o objetivo de ampliar a cesta de preços e conferir maior robustez à estimativa, também foi realizada pesquisa em sítios eletrônicos especializados, conforme autorizado pelo inciso III do art. 5º da referida Instrução Normativa, observando-se a compatibilidade das especificações, a atualidade dos valores e o período de validade da pesquisa.

11.10. Dessa forma, considerando a priorização dos sistemas oficiais de governo, a utilização de fontes complementares idôneas e a ausência de respostas adequadas por parte dos fornecedores consultados, entende-se que a metodologia adotada atende plenamente às diretrizes legais e normativas vigentes, refletindo preços compatíveis com os praticados no mercado e resguardando o princípio da economicidade.

## 12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

12.1. A justificativa para o parcelamento ou não do objeto deve constar do Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021). Os serviços, como regra, devem atender ao parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 47, inciso II, da Lei n. 14.133, de 2021). Devem também ser observadas as regras do artigo 47, § 1º, da Lei n. 14.133, de 2021, que trata de aspectos a serem considerados na aplicação do princípio do parcelamento.

12.1.1. Ademais, a nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", como princípio, entre outros, o do parcelamento, "**quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso**".

12.2. Diante do exposto acima, e considerando que o sistema de cadastramento e divulgação da Dispensa de licitação no portal de Divulgação de Compras **não permite que se realize o agrupamento dos itens**, sugere-se que a presente contratação seja realizada de forma a contratar itens distintos, considerando as especificidades e valores diferentes para cada item, sendo necessário especificá-los separadamente em dois itens.

Item	Descrição/Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Carrinho plataforma.	612345	un.	2	R\$ 1.806,21	R\$ 3.612,42
2	Carrinho de carga tipo armazém.	343381	un.	2	R\$ 1.124,31	R\$ 2.248,62
<b>TOTAL GLOBAL</b>						<b>R\$ 5.861,04</b>

12.3. Os CARRINHOS deverão ser entregues no seguinte endereço, em remessa única:

ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS MATERIAIS					QUANTITATIVOS
UF	CNPJ	ENDEREÇO	CEP	CIDADE	CARRINHOS
DF	03.659.166/0001-02	SCEN Trecho 2 - Edifício Sede /Almoxarifado - L4 Norte - Brasília /DF	70818-900	Brasília/DF	4

## 13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

13.1. Não se aplica.

## 14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

### 14.1. Plano Anual de Contratações:

14.1.1. Trata-se da necessidade de adequação entre o objeto da presente contratação com o planejamento do órgão, a partir da previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), observando-se o disposto no art. 7º, inciso IX, da Instrução Normativa nº 40/2020:

*IX – Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.*

14.1.3. Em complemento à IN 40/2020, explicita-se o Art. 2º da Instrução Normativa nº 01/2019:

*Art. 2º Cada Unidade de Administração de Serviços Gerais – UASG deverá elaborar anualmente o respectivo PCA, contendo todos os itens que pretende contratar no exercício subsequente.*

14.1.4. A nova Lei de Licitações e Contratos prevê em seu art. 12, VII, que:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias

14.1.5. Após autorização da autoridade administrativa competente (Despacho Decisório nº 36/2026/Diplan - SEI 26402198) a presente contratação segue contemplada no Plano de Contratações Anual deste Instituto, em atendimento ao normativo acima exposto.

14.1.6. Atendendo as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, esclarece-se que as compras porventura realizadas em decorrência do resultado do presente certame serão custeadas com recursos existentes no orçamento do órgão, em ação governamental pré-existente, portanto, o presente certame não oriunda de criação ou expansão de ação governamental, nem, tampouco, acarretará aumento da despesa corrente do órgão.

## 14.2. Planejamento Estratégico do Ibama

14.2.1. Esta contratação contribui para uma maior eficiência administrativa e gestão eficiente por atender tanto aos servidores e demais colaboradores no cumprimento de suas funções institucionais, bem como favorecer a aplicação de cursos internos e visitas de autoridades e demais cidadãos frequentem esta autarquia, de modo que a contratação pretendida está alinhada ao Planejamento Estratégico Integrado do Ministério do Meio Ambiente de suas Entidades Vinculadas 2020-2023, instituído pela Portaria Conjunta nº 266, de 17 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 19/06/2020, Edição 116, Seção 1, Página 45:

a) Portaria Conjunta nº 266, de 17 de junho de 2020, Art. 4º, inciso IV, alínea d), Objetivo 20:

*Art. 4º O Planejamento Estratégico Integrado será constituído pelos seguintes atributos:*

*(...)*

*IV - Objetivos estratégicos, distribuídos em quatro perspectivas:*

*(...)*

*Alínea d): Perspectiva de eficiência administrativa que associa prioritariamente os processos para os quais a instituição necessita buscar excelência operacional;*

*(...)*

*Objetivo 20: promover o uso racional e sustentável dos bens e serviços, com foco na gestão eficiente dos recursos públicos.*

*(...)*

*Fonte: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-conjunta-n-266-de-17-de-junho-de-2020-262408192>.*

## 14.3. Plano de Logística Sustentável - PLS

14.2.2. Esta contratação está alinhada ao Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS Ibama/2014, nos seguintes objetivos específicos:

*"Manter um sistema de licitações para consecução da melhor contratação (aquisição de bens e contratação de serviços) para o Ibama, conforme o interesse pelo "desenvolvimento nacional sustentável" expresso na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei no 8.666/1993) e no Decreto no 7.746/2012.*

*Promover a gestão de recursos visando a eficiência do gasto público, considerando critérios e atributos de sustentabilidade, redução de custos (absolutos e/ou relativos), eliminação ou minimização de impactos ambientais significativos e negativos de suas atividades administrativas e de logística (resíduos sólidos, efluentes líquidos, emissões gasosas, ruído, impermeabilização e alteração de solos, eliminação de áreas verdes ou de vegetação, mobilidade etc.) e combatendo desperdícios;"*

## 15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

### 15. Resultados Pretendidos

15.1 O princípio constitucional da eficiência impõe que a Administração planeje corretamente suas contratações, adotando medidas adequadas para reduzir os seus riscos. Desta forma, com tal processo de Dispensa Eletrônica, esta Autarquia pretende alcançar vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento às demandas dessa Instituição.

15.2. Em termos de economicidade, eficácia e eficiência, podemos asseverar que a economicidade certamente é buscada na licitação que se pretende realizar, com a maximização da concorrência, o que resulta em melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

15.3. A eficácia, no sentido de "fazer as coisas certas", para o momento, busca atender as orientações da IN SEGES/MP nº 05/2017, e ainda, logramos a eficiência neste intento. O mesmo, naturalmente, aguarda-se da contratação, que a contratada cumpra os compromissos assumidos, que a sua proposta seja vantajosa para a administração, e não seja, de forma alguma, inexequível, bem assim que os serviços de entregas sejam executados com excelência e que os materiais tenham a qualidade exigida e possuam procedência lícita.

15.4. Quanto aos resultados esperados da solução, garantidas as condições anteriores, certamente espera-se a contratação de empresas idôneas e reconhecidamente capazes de trazer os melhores resultados da contratação.

15.5. Por fim, a efetividade será alcançada a partir do fornecimento de materiais e equipamentos novos e de boa qualidade, que promoverem a melhoria da estrutura física e das condições de trabalho dos servidores

## **16. Providências a serem Adotadas**

16.1. Não se vislumbra a necessidade de tomada de providências de adequações, tendo em vista o objeto da Dispensa eletrônica.

## **17. Possíveis Impactos Ambientais**

17.1. Serão utilizados como critérios de sustentabilidade ambiental os dispostos nos artigos 5º e 6º da Instrução Normativa MPOG nº 01 /2010, de acordo com o que se segue:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados(PBDEs).

### **O Guia de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União - AGU orienta:**

17.2. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI /MPOG nº. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental.

17.3. Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende às exigências (§ 1º do art. 5º da citada Instrução Normativa).

17.4. Logo, os produtos recicláveis como embalagens e outros resultantes do fornecimento dos materiais deverão ser acondicionados e destinados para os serviços urbanos de coletas de reciclados.

## 18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 18.1. Justificativa da Viabilidade

18.1. Os estudos Preliminares evidenciam que a aquisição de **equipamentos de movimentação de carga (carrinhos plataforma e carrinhos de carga)**, é tecnicamente possível, portanto, declaramos ser viável a contratação pretendida.

## 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ROBERTO DE SOUZA PORPHIRIO**

Integrante requisitante



*Assinou eletronicamente em 24/04/2026 às 11:44:34.*

**BARBARA FERNANDES DIAS E SILVA TORRES**

Integrante técnico



*Assinou eletronicamente em 24/04/2026 às 15:10:25.*